



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Educação-COMED	5
Poder Legislativo	15
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR

Nº 419, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Aumenta o perímetro urbano do Guachos”.

Art. 1º- Fica alterado o perímetro urbano do Distrito de Guachos, conforme mapa constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º- A presente retificação se dá exclusivamente porque o núcleo urbano de Guachos está incluído no Plano Diretor do Município, porque o perímetro urbano do distrito secciona uma propriedade imobiliária e porque a inclusão de toda esta propriedade imobiliária no perímetro não destoa do plano diretor vigente e nem tem impacto ambiental.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Carta "Macrozoneamento Distrito de Guachos" da Lei Complementar nº 380, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar nos termos do mapa constante do Anexo único desta Lei Complementar.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 12 de fevereiro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 3 de 15

Macrozoneamento do Distrito de Guachos - Martinópolis, 2024

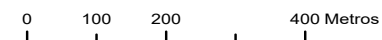


LEGENDA

- Perímetro Urbano
- Quadras estabelecidas
- Área de Preservação Permanente
- Curso d'água
- Rodovia
- Estrada
- Via Arterial
- Curva de Nível

MACROZONEAMENTO DISTRITO DE GUACHOS

ESCALA 1:10.000



Sistema de Coordenadas: UTM - Universal Transversa de Mercator
Sistema de Referência: SIRGAS 2000
Meridiano Central: -51°
Fuso: 22 Sul

FONTE DOS DADOS

Instituto Cartográfico e Geográfico do Estado de São Paulo - IGC
- Ortofotos: escala 1:25.000 com GSD de 45cm. Ano do voo: 2010.
- Vetores 3D de feições de hidrografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 4 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - ESTÁGIO NÃO REMUNERADO Nº 01/2025 CREDENCIAMENTO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para o Processo Seletivo Público, para credenciamento e formação de cadastro reserva nas funções de **ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL UNIVERSITÁRIO - NÃO REMUNERADO e OBRIGATÓRIO**, nos termos da Lei Complementar Nº 136/08, da Lei Complementar Nº 153/09, Lei Complementar nº 305/2016, com o acompanhamento da Comissão de Processo Seletivo Público, especialmente nomeada por meio do DECRETO nº 6.060, de 19 de julho de 2021 e das disposições contidas neste Edital, sendo 02 (duas) vagas a serem distribuídas nas áreas abaixo relacionadas, cada curso (área específica) deve procurar seu responsável de cada setor:

1. ÁREAS DOS ESTÁGIOS

1.1. PEDAGOGIA

NOME	RG/CPF
1. MARIA JOSÉ DOS	42.XXX.XXX-5
2. SAMANTHA PRADO DAINÉZ	29.XXX.XXX-9

2. CADA ESTAGIÁRIO CONFORME ÁREA DE ATUAÇÃO DEVE PROCURAR OS SEGUINTE SETORES RESPONSÁVEIS:

CURSOS	LOCAL	RESPONSÁVEL
PEDAGOGIA	DEMED	Simone dos Santos Molina Moreira

3. FORMALIZAÇÃO

3.1 Havendo interessados dentro do número de vagas disponíveis pela Administração, será feito a convocação do candidato para formalização do estágio, que se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. Contudo, para que isso se efetive o candidato deverá apresentar a documentação abaixo elencada, em até **08 dias úteis** depois da convocação:

Atestado de matrícula atualizada, informando o termo/período em que se encontra matriculado;

Cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

3.2 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado pelo estagiário, pelo representante da.

Instituição e pelo representante da Administração.

Martinópolis, 12 de fevereiro de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 5 de 15

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação-COMED



Conselho Municipal de Educação – COMED

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oásis - Martinópolis/SP
018 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMED)**, a vista que lhe apresentou o DEMED, Departamento Municipal de Educação, estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelas unidades Escolares, acerca do Cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo de Acúmulo de Cargo pelos Integrantes do Quadro do Magistério do Município de Martinópolis para o ano de 2025;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, com referência a alínea a, inciso IVI, do artigo 37º, que permite o acúmulo de cargo de professores da classe do magistério;

CONSIDERANDO o memorando nº 2.274/2024, emitido pela Dra. Angela Lúcia Guerhaldt Cruz – Procuradora da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo para os profissionais que realizam o acúmulo de cargo do Município de Martinópolis, resolve:

Art. 1º – Esta Resolução regulamenta o art. 37, inciso XVI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 que regulamenta o acúmulo de cargo de professores da classe do magistério.

Parágrafo único: Para efeito desta resolução, considera-se docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal o profissional admitido em caráter permanente ou temporário, submetido à jornada ou carga horária de trabalho docente.

Art. 2º – As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) referem-se às horas de trabalho do professor em atividades coletivas presenciais, destinadas à qualificação profissional e aperfeiçoamento da prática docente.

I – As HTPCs, faz parte da jornada obrigatória dos professores, serão regularmente cumpridas no local definido pelo Departamento Municipal de Educação, em período contrário ao das atividades com alunos, sendo:

- a) Às segundas-feiras, no horário das 17h40min às 19h40min para as Unidades Escolares da EMEI Prof. Roseli de Oliveira Nascimento e EMEFEI Gertis dos Santos Almeida (para o segmento da Educação Infantil);
- b) Às segundas-feiras, no horário das 9h30min às 11h30min para a Unidade Escolar EMEFEI José Nunes dos Santos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 6 de 15



Conselho Municipal de Educação – COMED

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oásis - Martinópolis/SP

018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

- c) Às segundas-feiras, no horário das 17h10min às 19h10min para a Unidade Escolar EMEFEI João Batista Berbet;
- d) Às segundas-feiras, no horário de contraturno, para o período da manhã das 9h às 11h, e das 12h às 14h para as Unidades Escolares da CEI Angelino Percinoto e CEI Mariquinha;
- e) Às terças-feiras, no horário das 17h40min às 19h40min para as Unidades Escolares EM Dr. Francisco Marques Bonilha, EM Prof. Adelaide César de Moura Bastos, EMEFEI Gertis dos Santos Almeida (para o segmento do Ensino Fundamental), CEI Vanda Dionísio e CEI Liamar Jóia de Carvalho, CEI Maria Rosária da Rocha;

II – Entre o término da jornada de trabalho do professor e início da HTPC deverá existir um intervalo de, no mínimo, dez minutos;

III – As Unidades Escolares destinadas às HTPCs serão designadas pelo Departamento Municipal de Educação e serão cumpridas durante o ano letivo de 2025;

IV – Fica vedada a troca de Unidade Escolar no decorrer do ano letivo;


V – No ato da atribuição o professor deverá apresentar o atestado de horário de trabalho para o acúmulo de cargo em segmentos distintos dentro do Município de Martinópolis.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do professor se interar sobre os assuntos abordados em HTPC de sua Sede Escolar.

Art. 3º – São dispensas legais da HTPC: Licença para Tratamento de Saúde (LTS), Licença Prêmio (LP), Licença Gala, Licença Nojo, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Falta Abonada e Falta de TRE.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

COMED
Martinópolis-SP


CLÁUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA
Presidente COMED



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 7 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED

Via de Acesso Rod Rosendo Macedo 848 – Residencial Parque Oasis - Martinópolis/SP
Fone (18) 3275 9500 ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Aos **13 (TREZE)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, às 14h, reuniram-se os conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. **ABERTURA** – A Presidente Cláudia Aparecida de Jesus Silva agradece a presença de todos e apresentou as seguintes pautas – **1ª PAUTA – REGULAMENTAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO PARA OS PROFISSIONAIS QUE REALIZAM O ACÚMULO DE CARGO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS.** A Presidente apresenta aos conselheiros a retorno da pauta, no qual foi atendido através do Memorando 743/2025 – Despacho 1 em 05/02/2025 11h05 pela Diretora do DEMED Simone dos Santos Molina Moreira, outrossim, apresentou as adequações apontadas pelos conselheiros na minuta de resolução sobre Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), referem-se às horas de trabalho do professor em atividades coletivas presenciais, destinadas à qualificação profissional e aperfeiçoamento da prática docente, portanto, após realizada a leitura do documento e sanadas as dúvidas pertinentes à pauta supracitada, a Presidente colocou em votação, sendo que os conselheiros presentes **APROVARAM** a minuta apresentada, que será revertida em Resolução COMED nº. 01/2025 nessa data. **2ª PAUTA – ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEG-M/TCESP – NO SETOR DA EDUCAÇÃO - Ofício nº 138/2025 – GEDUC PP - PAA.PP n. 1153.0000013/2025.** A Presidente abre as deliberações no sentido de apresentar a devolutiva solicitada pelo COMED, através do Despacho 8 Memorando 742/2025 respondido 05/02/2025 10h32, encaminhado pela Diretora do DEMED Simone dos Santos Molina Moreira, foi lido todos pontos abordados e o que está em planejamento para ser executado, sendo assim, após lido o relatório acerca dos apontamentos, o COMED com os dados comprobatórios para atendimento do requisitado pelo Ministério Público encaminhará ofício, no sentido de atender o que foi solicitado. **3ª PAUTA – SAÍDA DO CONSELHEIRO JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA.** A Presidente comunicou a saída do conselheiro João Carlos de Oliveira devido a incompatibilidade, por estar na função de vereador, sendo assim encaminhará ofício solicitando a indicação de um novo representante no CMDCA para substituição do mesmo. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a presente reunião, eu, Fernanda Carolina S. Fernandes, 1ª secretária do COMED, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e por todos os demais presentes.

PRESIDENTE - CLÁUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA 

VICE-PRESENTE - MARCELA RIBEIRO BELON 

1ª SECRETARIA - FERNANDA CAROLINA SERRANO FERNANDES 

FERNANDO BIAZI 

LIDIANE BEZERRA DE FARIA SALVADOR 

LUCIENE DOS S. EMÍDIO 

MARCELA GRACIANO DA S. CANA VERDE 

MARILINI DOS SANTOS NOBRE 

MILCON CASTILHO SALEM 

MILENA P. MONTEIRO FACHIANI 

SEBASTIÃO C. DOS SANTOS FILHO 





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 8 de 15



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis - Martinópolis/SP

Telefone 018 3275 9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

13 / 02 / 2025

REPRESENTA	NOME	ASSINATURA
EDUCAÇÃO INFANTIL	LIDIANE BEZERRA DE FARIA SALVADOR	<i>[Signature]</i>
	MARILINI DOS SANTOS NOBRE	<i>[Signature]</i>
ENSINO FUNDAMENTAL	FERNANDA CAROLINA S.FERNANDES	<i>[Signature]</i>
	FERNANDO BIAZI	<i>[Signature]</i>
PAIS DE ALUNOS	MILENA P. MONTEIRO FACHIANI	<i>[Signature]</i>
	LUCIENE DOS S. EMIDIO	<i>[Signature]</i>
ENSINO PARTICULAR	MARCELA RIBEIRO BELON	<i>[Signature]</i>
	DANIELA DE ALMEIDA PHELIPPE	<i>[Signature]</i>
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	CLÁUDIA APARECIDA DE JESUS SILVA	<i>[Signature]</i>
	ANANDA SILVA COIMBRA	<i>[Signature]</i>
CMDCA	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>
	SEBASTIÃO C.DOS SANTOS FILHO	<i>[Signature]</i>
APAE	MARCELA GRACIANO DA S. CANA VERDE	<i>[Signature]</i>
	FABIANA JEREMIAS DE OLIVEIRA AMICCI	<i>[Signature]</i>
CONSEG	MILCON CASTILHO SALEM	<i>[Signature]</i>
	ELISÂNGELA PEREIRA OLIVEIRA SANTOS	<i>[Signature]</i>
Sindicato	<i>Mariza Regina Leite</i>	<i>[Signature]</i>
Mãe de aluno	<i>Samantha Prado Dainez</i>	<i>[Signature]</i>
Câmara	<i>Gabriel Valério Santos</i>	<i>[Signature]</i>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 9 de 15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 10 de 15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 11 de 15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 12 de 15



Município de Martinópolis - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 13 de 15



Município de Martinópolis - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 14 de 15





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1564

Página 15 de 15

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
(18) 3275-1412 (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO REF. TERMO ADITIVO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

CONTRATADA: EVALDO M GOMES & CIA LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, água mineral, materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha, descartáveis e outros) para suprir as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Martinópolis., conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2024

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 06 (café), do Contrato nº 06/2024, no montante de 43,52% referente à quantidade ainda não requisitada do item pela Administração.

FUNDAMENTO DO ADITAMENTO: cláusula 4.6 do contrato e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/02/2025

VALOR DO ADITAMENTO: acréscimo de R\$ 341,88 (trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 31/10/2025 (inalterado)

NOVO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.098,30 (sete mil e noventa e oito reais e trinta centavos)/ano.

Martinópolis/SP, em 12 de fevereiro de 2025.

GABRIEL VALÕES SANTOS
Presidente da Câmara